



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de climatização (ar-condicionado), com instalação acessória, destinados ao atendimento do Prédio de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Adolescer, no Município de Brotas.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 – A necessidade da aquisição encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução proposta.

2.2 – A presente aquisição tem por finalidade proporcionar condições adequadas de conforto térmico nos ambientes utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Adolescer, assegurando ambiente salubre, seguro e compatível com a permanência prolongada de usuários e servidores.

2.3 – A adoção de sistema de climatização por ar-condicionado justifica-se pela necessidade de controle efetivo da temperatura ambiente, contribuindo para o bem-estar dos usuários, melhoria das condições de trabalho dos servidores e qualidade na execução das atividades socioassistenciais.

2.4 – A aquisição também atende às diretrizes de saúde e segurança no trabalho, em especial às recomendações da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que orienta quanto às condições ambientais adequadas, incluindo conforto térmico.

2.5 – A solução adotada, consistente na aquisição com instalação acessória, garante a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, com maior eficiência, redução de riscos operacionais e melhor relação custo-benefício para a Administração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos de climatização (ar-condicionado tipo split hi-wall), com instalação acessória, incluindo o fornecimento de materiais complementares, insumos, mão de obra qualificada e todos os procedimentos técnicos necessários à adequada instalação e pleno funcionamento dos equipamentos no Prédio de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Adolescer, no Município de Brotas.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, com garantia mínima do fabricante, bem como a realização da instalação completa, incluindo suportes, fixações, interligações frigorígenas, drenos e conexões elétricas necessárias ao seu funcionamento. Deverão ser realizados testes de funcionamento, partida inicial e verificação de desempenho, sendo os equipamentos entregues em condições plenas de operação.

O local dispõe de infraestrutura elétrica básica previamente instalada, cabendo à contratada realizar as interligações necessárias ao funcionamento dos equipamentos, bem como eventuais adequações de pequena

monta, desde que não caracterizem obra ou reforma estrutural, observadas as normas técnicas aplicáveis.

A instalação deverá observar rigorosamente as orientações constantes nos manuais e especificações técnicas dos fabricantes, devendo as tubulações frigorígenas respeitar os limites técnicos recomendados, de modo a garantir o adequado desempenho dos equipamentos. Deverão ser executados procedimentos técnicos indispensáveis, tais como vácuo, testes de estanqueidade e demais verificações necessárias ao correto funcionamento do sistema, assegurando a eficiência e segurança da instalação. Os equipamentos deverão ser devidamente fixados, garantindo estabilidade, segurança e desempenho adequado.

As especificações técnicas dos equipamentos deverão observar parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, sendo vedada a indicação de marcas, modelos ou tecnologias específicas que restrinjam a competitividade, salvo quando devidamente justificado. Características eventualmente mencionadas deverão ser interpretadas como referenciais de desempenho, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas de segurança do trabalho vigentes, disponibilizando profissionais devidamente qualificados e fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços.

A execução do objeto terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo os serviços acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração. Eventuais inconformidades identificadas deverão ser corrigidas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após notificação.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, para verificação inicial dos serviços, e o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, após a realização de testes operacionais e verificação da conformidade técnica dos equipamentos e serviços executados.

A emissão da nota fiscal ficará condicionada ao atesto da execução pelo fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.0 – Da Necessidade da Aquisição

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de assegurar condições ambientais adequadas ao desenvolvimento das atividades realizadas no Prédio de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Adolescer, no Município de Brotas, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes.

O referido serviço socioassistencial desenvolve oficinas, atividades coletivas e ações socioeducativas destinadas à promoção da convivência familiar e comunitária, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de situações de vulnerabilidade social, sendo executado em ambiente fechado, com permanência prolongada de usuários e equipe técnica.

A ausência de sistema de climatização adequado compromete o conforto térmico do ambiente, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, impactando diretamente a concentração e o aproveitamento das atividades, o bem-estar físico dos usuários, as condições de trabalho da equipe técnica e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, a adequação do ambiente às condições de conforto térmico encontra respaldo nas diretrizes de saúde e segurança do trabalho, em especial na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que estabelece parâmetros relacionados às condições ambientais nos locais de trabalho.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da aquisição, consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar, demonstrou que a solução mais adequada, eficiente e proporcional à necessidade identificada consiste na aquisição de equipamentos de climatização com instalação acessória, devidamente dimensionados para os ambientes, considerando que o imóvel já dispõe de infraestrutura elétrica básica

compatível.

Ressalta-se que a melhoria das condições ambientais não se caracteriza como mero incremento de conforto, mas como medida necessária à garantia de ambiente salubre e adequado ao desenvolvimento das atividades socioeducativas, especialmente por se tratar de atendimento a público infantojuvenil, em observância aos princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e devidamente justificada, constituindo providência essencial para assegurar a qualidade, continuidade e efetividade dos serviços públicos ofertados.

4.1 – Da Justificativa Técnica e da Viabilidade da Solução

Com base em levantamento técnico realizado por meio de análise das condições do imóvel e das características dos ambientes, foram considerados aspectos como área útil, incidência solar, taxa de ocupação e natureza das atividades desenvolvidas, os quais influenciam diretamente no conforto térmico e na salubridade do espaço.

A análise evidenciou que as condições térmicas atuais são inadequadas para a permanência prolongada de usuários e servidores, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, comprometendo o desempenho das atividades e o bem-estar dos ocupantes.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de implementação de sistema de climatização adequado, capaz de garantir condições ambientais compatíveis com as exigências de conforto térmico, eficiência energética e desempenho operacional.

A solução adotada, consistente na aquisição de equipamentos de climatização com instalação acessória, mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que permite a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, assegurando compatibilidade entre fornecimento e instalação, além de reduzir riscos operacionais e falhas na execução.

A viabilidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a adequação da solução escolhida, sua compatibilidade com as necessidades da Administração e sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, apresentando-se como solução viável, adequada e alinhada ao interesse público.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A empresa contratada deverá atuar no ramo compatível com o objeto da aquisição, demonstrando capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos de climatização e execução dos serviços de instalação acessória, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 – A contratada deverá dispor de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, compatível com as atividades de instalação de sistemas de climatização, devendo ser apresentada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, quando aplicável.

5.3 – Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sendo a contratada responsável por assegurar, durante esse período, a substituição ou reparo de itens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

5.4 – A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pelo agente de contratação, catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução, que comprove a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste

Termo de Referência.

5.5 - A não apresentação ou a apresentação de documentos que não permitam a adequada análise técnica do produto poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6- A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

6.2 – A subcontratação parcial poderá ser admitida, em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela Secretaria requisitante ou pelo gestor do contrato, mediante justificativa da contratada e demonstração de que não haverá prejuízo à execução do objeto.

6.3 – A subcontratação parcial não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 – A empresa subcontratada deverá atender às condições de habilitação e qualificação técnica compatíveis com a parcela do objeto a ser executada, quando exigido pela Administração.

7. MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 – A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A entrega do objeto terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Contratante.

7.3 – O prazo para conclusão da instalação dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias, contados da data de início da execução, podendo ser ajustado mediante justificativa e anuência da Administração.

7.4 – 7.4 – A entrega do objeto e sua devida instalação serão realizadas no Prédio de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Adolescer, localizado na Rua Marechal Deodoro, 06, Centro, CEP 17380.011 - Brotas /SP, de segunda a sexta-feira, em horários previamente acordados com a fiscalização, de modo a não prejudicar as atividades desenvolvidas no local.

7.5 – Compete à contratada:

I – fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, bem como todos os materiais, insumos e acessórios necessários à instalação;

II – disponibilizar mão de obra qualificada e responsável técnico habilitado;

III – executar as interligações elétricas e frigorígenas necessárias ao funcionamento dos equipamentos;

IV – realizar procedimentos técnicos indispensáveis, tais como testes de estanqueidade, vácuo e testes de funcionamento;

V – entregar os equipamentos instalados em perfeito estado de funcionamento;

VI – observar as normas técnicas vigentes aplicáveis às instalações elétricas e sistemas de climatização.

7.6 – Especificações técnicas mínimas

Os equipamentos deverão atender às seguintes características mínimas, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores:

I – serem novos, sem uso anterior, com garantia mínima conforme previsto neste Termo de Referência;

II – possuir capacidade de refrigeração compatível com os ambientes a serem climatizados, devidamente

dimensionada;

III – apresentar eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO;

IV – possuir tecnologia de controle de capacidade do compressor (inverter ou equivalente), desde que comprovado desempenho energético igual ou superior;

V – utilizar fluido refrigerante que atenda à regulamentação vigente, com baixo impacto ambiental e adequado desempenho térmico;

VI – possuir componentes construtivos com durabilidade e desempenho compatíveis com o uso pretendido, admitindo-se materiais equivalentes ou superiores aos usualmente empregados no mercado;

VII – atender às normas técnicas vigentes aplicáveis.

7.6.1 Justificativa das Especificações Técnicas

As especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios de desempenho, eficiência energética, durabilidade e adequação ao uso institucional, não tendo por finalidade restringir a competitividade, mas sim assegurar a contratação de solução que atenda de forma eficiente ao interesse público.

No que se refere à exigência de equipamentos com tecnologia de controle de capacidade do compressor, como a tecnologia inverter ou equivalente, destaca-se que tal característica tem como objetivo garantir maior eficiência energética, estabilidade térmica e redução do consumo de energia elétrica ao longo da vida útil dos equipamentos.

Diferentemente dos sistemas convencionais, os equipamentos com controle variável de capacidade ajustam automaticamente o funcionamento do compressor conforme a necessidade do ambiente, evitando picos de energia, reduzindo o desgaste dos componentes e proporcionando maior durabilidade do equipamento.

Além disso, essa tecnologia contribui para a redução de custos operacionais contínuos, especialmente em ambientes com uso prolongado, como é o caso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Adolescer, promovendo melhor relação custo-benefício para a Administração ao longo do ciclo de vida do objeto.

Ressalta-se que a exigência não se limita a tecnologia específica, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho energético compatível ou mais eficiente, conforme certificações oficiais vigentes.

Da mesma forma, as demais especificações relativas à eficiência energética, fluido refrigerante e características construtivas dos equipamentos foram estabelecidas com o objetivo de garantir:

- menor consumo de energia elétrica;
- redução de impactos ambientais;
- maior vida útil dos equipamentos;
- diminuição de custos com manutenção corretiva;
- desempenho adequado às condições de uso do ambiente.

Dessa forma, as exigências técnicas previstas mostram-se proporcionais, necessárias e alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.7 – Procedimentos de instalação

A instalação deverá observar as orientações do fabricante e boas práticas técnicas, incluindo:

- a) utilização de materiais adequados e compatíveis;
- b) respeito aos limites técnicos de instalação dos equipamentos;
- c) isolamento térmico das tubulações;
- d) fixação segura das unidades;
- e) realização de testes finais de funcionamento.

7.8 – Recebimento do objeto

O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, para verificação inicial.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após testes operacionais e verificação da conformidade dos equipamentos e serviços executados.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, nos termos da legislação vigente.

7.9 – Correções e substituições

Caso sejam identificadas falhas ou funcionamento inadequado, a contratada deverá realizar os ajustes, reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação.

7.10 – Documentação técnica

A contratada deverá apresentar, após a emissão da Ordem de Fornecimento:

- I – indicação do responsável técnico;
- II – comprovação de registro no conselho profissional competente;
- III – anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART, RRT ou equivalente), quando aplicável.

8 – GARANTIA

8.1 – Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2 – Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem ônus para a Administração, a reparação ou substituição de componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação.

8.3 – A contratada deverá garantir os serviços de instalação executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas decorrentes da execução inadequada, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos a serem contratados correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Dotação orçamentária:

Equipamentos

705-02.08.02-08.244.0805-2.196-4.4.90.52.()-05-500.0028

9.2 – Considerando que o objeto da contratação consiste predominantemente na aquisição de equipamentos de climatização, com instalação acessória, a despesa será classificada como material permanente, nos termos

da legislação orçamentária vigente.

10 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

10.1 – O objeto da presente licitação é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2 – Trata-se de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, cujas características técnicas são padronizadas e comparáveis entre diferentes fornecedores, permitindo o julgamento das propostas com base no critério de menor preço.

11- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1– Considerando que o objeto consiste na aquisição de sistema de climatização com instalação acessória para atendimento ao Prédio de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Adolescer, a contratação será realizada em lote único, conforme descrição abaixo:

QTD	Un. Medida	DESCRIÇÃO:	MEMORIAL DESCRITIVO	VALOR Ind.	Valor Total
06	un	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h com instalação acessória	Fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 24.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação em nova área de espera, com rede frigorígena isolada para até 3 metros, podendo ser ajustada conforme necessidade do local, respeitando as especificações do fabricante . Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); incluindo carga de gás refrigerante conforme especificações do fabricante e eventuais complementações necessárias ao perfeito funcionamento ; regulagem e testes de desempenho	R\$ 6.300,00	R\$ 37.800,00

11.2 O quantitativo e as especificações do objeto foram definidos com base em levantamento técnico realizado no local, considerando as características do imóvel, o dimensionamento da carga térmica e as necessidades específicas dos ambientes.

11.3 O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em bases oficiais e cotações junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta SIS Cotação, conforme relatório anexo ao

processo, adotando-se a mediana dos valores coletados como parâmetro de referência.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Brotas, contendo a identificação do processo licitatório, número do empenho e descrição detalhada do objeto.

12.2 – Após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, o fiscal procederá ao atesto da execução.

12.3 – A liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências.

12.4 – Constatada irregularidade, o prazo será suspenso até sua regularização.

12.5 – Nenhuma liquidação será efetuada enquanto houver pendências da contratada.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

13.2 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

13.3 – Em caso de atraso de pagamento não imputável à contratada, será aplicada atualização monetária conforme índice oficial adotado pelo Município.

13.4 – Serão efetuadas as retenções tributárias legais no momento do pagamento.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

14.1 Exigir o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA;

14.2 Receber os bens ou serviços conforme prazos, condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

14.3 Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue ou executado em desacordo com os padrões exigidos;

14.4 Prestar os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;

14.5 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer vício, defeito ou irregularidade detectada, exigindo sua correção ou substituição;

14.6 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, registrando as ocorrências em sistema ou meio próprio;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições pactuadas e mediante apresentação da nota fiscal/fatura atestada, acompanhada da respectiva ordem de compra;

14.8- Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato ou contratação, em caso de inadimplemento;

14.9 Responder às solicitações da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação justificável;

14.10 Isentar-se de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou securitários decorrentes da execução do contrato ou contratação, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

14.11 Não se responsabilizar por compromissos firmados entre a CONTRATADA e terceiros, ainda que relacionados ao objeto contratual;

14.12 Não se responsabilizar por danos causados pela CONTRATADA a terceiros, respondendo esta integralmente pelos prejuízos decorrentes.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.2 Comunicar ao CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer impedimento para o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificado

15.3 Atender prontamente às determinações do Fiscal ou Gestor da Contratação / Aquisição e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

15.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades, no prazo fixado pela fiscalização;

15.5 Assumir responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive nos casos de falhas na execução ou nos materiais empregados, sem prejuízo da fiscalização contratual;

15.6 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação vigente, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE;

15.7 Comunicar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução contratual;

15.8 Paralisar atividades, por determinação do CONTRATANTE, sempre que identificada inadequação técnica ou risco à segurança;

15.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

15.10 Cumprir a legislação sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

15.11 Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das cotas mencionadas acima, com nomeação dos colaboradores alocados;

15.12 Preservar sigilo sobre informações obtidas durante a execução contratual;

15.13 Assumir o ônus de eventual erro no dimensionamento de quantidades ou insumos de sua proposta, salvo exceções previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

15.14 Observar as normas de segurança adotadas pela Administração;

15.15 Permitir a inspeção do objeto fornecido e o acesso a documentos e registros pertinentes, sempre que solicitado pela fiscalização.

15.16 A contratada deverá responsabilizar-se pela correta instalação dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16 – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A Prefeitura pagará o preço registrado ou contratado, já inclusos tributos, taxas ou despesas, à(s) empresa(s) contratada(s), da seguinte forma:

16.1.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, a qual ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável, desde que não haja pendências.

16.1.2 Caso o vencimento recaia em sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente bancário, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.1.3 A não observância do prazo para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias correspondentes à regularização.

16.1.4 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, incidirá correção monetária e juros moratórios na forma da legislação vigente, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pró-rata tempore em relação ao atraso verificado.

17 – GESTOR DA AQUISIÇÃO

17.1 O gestor do contrato ou da contratação será o Roselaine Pires, Secretária de Desenvolvimento Social, do Município de Brotas, na falta desse assumirá a função a servidora Rejane Salvati

17.2 O gestor terá as seguintes atribuições:

17.2.1 Controlar a vigência da contratação e comunicar à autoridade competente, quando necessário, a proximidade do término do prazo contratual, para adoção das providências cabíveis.

17.2.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste de preços formulados pela contratada;

17.2.3 Analisar os pedidos de alteração contratual, inclusive aditivos de valor e prazo, após manifestação técnica do fiscal;

17.2.4 Decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na execução dos serviços;

17.2.5 Analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de pagamento;

17.2.6 Acompanhar a correta concessão dos reajustes contratuais, conforme índices e periodicidade estabelecidos;

17.2.7 Propor, com base em relatórios dos fiscais, a aplicação de sanções à contratada, observando o contraditório e a ampla defesa;

17.2.8 Comunicar à autoridade competente a necessidade de renovação contratual, quando cabível, e sugerir providências administrativas;

17.2.9 Praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme legislação vigente.

18 - FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1 Nomeação do Fiscal da aquisição

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do(s) servidor(es): Antonio Dimas Moreno Eletricista Municipal

18.2 Atribuições do Fiscal da Aquisição:

18.2.1 Compete ao Fiscal do Contrato ou contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- 18.2.2 Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante a execução contratual;
- 18.2.3 Notificar a contratada sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;
- 18.2.4 Realizar medições e aprovar planilhas de execução, conforme o cronograma contratual;
- 18.2.5 Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na prestação dos serviços;
- 18.2.6 Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a regularidade da execução contratual;
- 18.2.7 Avaliar a conformidade técnica dos serviços prestados ou bens entregues;
- 18.2.8 Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;
- 18.2.9 Verificar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
- 18.2.10 Determinar a substituição de empregados ou subcontratados que não atendam às exigências do contrato ou contratação;
- 18.2.11 Manter contato com o preposto da contratada e promover reuniões técnicas, sempre que necessário, para dirimir dúvidas e solucionar conflitos;
- 18.2.12 Verificar a correta aplicação dos materiais e insumos previstos;
- 18.2.13 Requerer, quando necessário, a realização de testes, ensaios ou exames para aferição da qualidade e conformidade;
- 18.2.14 Proceder ao recebimento do objeto, provisório e/ou definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.2.15 Propor, quando necessário, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), nos termos da legislação aplicável;
- 18.2.16 Certificar os serviços e verificar inconsistências para subsidiar o gestor quanto à tomada de decisão;
- 18.2.17 Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

19 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do Contrato será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, nos termos da Lei vigente.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

21.1.1. 21.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

21.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

21.2.1 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto, mediante apresentação de documentos que atestem experiência e competência na prestação de serviços de climatização, conforme as exigências deste Termo de Referência.

21.2.2 A habilitação técnica consiste em comprovar:

- a) Experiência na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada, com registro do responsável técnico habilitado junto ao CREA, CFT ou CAU, conforme exigência da atividade;
- c) Comprovação de que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

21.2.3 Requisitos de comprovação da conformidade técnica

I – A empresa deverá declarar que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à instalação de sistemas de climatização e segurança em instalações elétricas.

II – Para fins de comprovação, poderão ser apresentados, quando solicitado:

- a) Declaração do fabricante ou fornecedor quanto à conformidade dos equipamentos;
- b) Indicação de responsável técnico habilitado, quando aplicável;
- c) Outros documentos técnicos pertinentes que comprovem a adequada execução do objeto.

III – A exigência de responsável técnico com registro em conselho profissional e emissão de ART, RRT ou equivalente será aplicada **quando tecnicamente justificável**, considerando a natureza da instalação, evitando restrição indevida à competitividade.

21.2.4 Qualificação econômico-financeira

A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.5 Observações gerais

- a) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente;
- b) A ausência ou irregularidade na comprovação da habilitação técnica será motivo para desclassificação da licitante;
- c) A contratada deverá manter os documentos comprobatórios disponíveis para fiscalização durante toda a execução do contrato.

22 – DO FORO

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rejane Salvatti

Roselaine Pires

Encarregada de Setor de Convênios

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Brotas, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine Pires, SECRETARIO M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 29/04/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Salvatti, CHEFE DE SETOR**, em 29/04/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1208887** e o código CRC **74C99B7B**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00003628/2026-21

SEI nº 1208887